



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Viaje para Mendoza com a Vino!

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VINO FRANCHISING LTDA.
Endereço: PEROLA Número: 331
Bairro: EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS UF: PR CEP:83325-200
CNPJ/MF nº: 39.589.084/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DE T A B WINE BAR LTDAEndereço: PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ Número: 2264 Complemento: SALA 02
Bairro: JARDIM PAULISTA Município: ATIBAIA UF: SP CEP:12947-000
CNPJ/MF nº:48.965.335/0001-70 Razão Social:VINO BATEL COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.Endereço: COMENDADOR ARAUJO
Número: 887 Complemento: LOJA 05
Bairro: BATEL Município: CURITIBA UF: PR CEP:80420-063
CNPJ/MF nº:37.240.742/0001-02 Razão Social:BACO GASTROBAR LTDA.Endereço: BRASIL Número: 3322 Complemento: LOJA 19
Bairro: CENTRO Município: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP:88330-040
CNPJ/MF nº:44.844.232/0001-00 Razão Social:BICHARA E LOBATO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDAEndereço:
COMANDANTE BRAS DE AGUIAR Número: 28
Bairro: NAZARÉ Município: BELEM UF: PA CEP:66035-385
CNPJ/MF nº:47.847.867/0001-40 Razão Social:MINASCAVE GASTRONOMIA LTDAEndereço: PROFESSOR MARIO WERNECK Número:
3210 Complemento: LOJA 3 PAVMTO2
Bairro: BURITIS Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30575-180
CNPJ/MF nº:50.384.836/0001-05 Razão Social:RE DAL SECCO LTDAEndereço: ALBERTO CINTRA Número: 379
Bairro: UNIAO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:31160-370
CNPJ/MF nº:49.120.548/0001-64 Razão Social:RGT GASTRONOMIA E SERVICOS LTDAEndereço: SERGIPE Número: 1341 Complemento:
LOJA 04 E 05
Bairro: SAVASSI Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30130-174
CNPJ/MF nº:24.013.676/0001-88 Razão Social:WINEME RESTAURANTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: NELSON MANDELA
Número: 00100 Complemento: LOJ 113
Bairro: BOTAFOGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22260-005
CNPJ/MF nº:47.186.593/0001-96 Razão Social:SAB RESTAURANTE LTDAEndereço: CLS 413 BLOCO D Número: 413 Complemento: SHCS
CL QUADRA413 BLOCO D LOJA 30
Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF CEP:70296-540
CNPJ/MF nº:41.151.052/0001-46 Razão Social:MARQUES & VARGAS VINHOS LTDAEndereço: JOSE BENTO RIBEIRO DANTAS Número:
3500 Complemento: LOJA 01
Bairro: MANGUINHOS Município: ARMACAO DOS BUZIOS UF: RJ CEP:28953-814
CNPJ/MF nº:48.766.321/0001-28 Razão Social:N.P.M RESTAURANTE LTDAEndereço: SETE DE SETEMBRO Número: 1882 Complemento:
LOJA 01
Bairro: CENTRO Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79002-130
CNPJ/MF nº:48.749.688/0001-33 Razão Social:BLR VINHO E RESTAURANTE LTDAEndereço: DR. LUIZ SOBRAL Número: 52
Complemento: LOJA 02
Bairro: PARQUE TAMANDARE Município: CAMPOS DOS GOYTACAZES UF: RJ CEP:28035-115
CNPJ/MF nº:50.511.012/0001-59 Razão Social:GS PARTICIPACOES EM BAR E RESTAURANTE LTDAEndereço: VISCONDE DE
GUARAPUAVA Número: 2004
Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL UF: PR CEP:85801-160
CNPJ/MF nº:44.552.167/0001-30 Razão Social:FRUET & GRAFF RESTAURANTE E COMERCIO DE VINHOS LTDA.Endereço: JULIO DE
CASTILHOS Número: 2812
Bairro: SAO PELEGRINO Município: CAXIAS DO SUL UF: RS CEP:95010-002
CNPJ/MF nº:49.963.822/0001-67 Razão Social:T.J. COMERCIO VAREJISTA DE VINHOS LTDAEndereço: DEPUTADO CARLOS BUCHELE
Número: 79 Complemento: SALA 01 TERREO
Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA UF: SC CEP:89700-130
CNPJ/MF nº:48.103.215/0001-64 Razão Social:WA VINHOS LTDAEndereço: SANTA CLARA Número: 00008 Complemento: LOJ A
Bairro: COPACABANA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22041-012
CNPJ/MF nº:46.670.843/0001-04 Razão Social:LACERDA E FILHOS RESTAURANTE LTDAEndereço: OSVALDO CRUZ Número: 6
Bairro: CENTRO Município: FEIRA DE SANTANA UF: BA CEP:44001-288
CNPJ/MF nº:46.174.433/0001-64 Razão Social:D'VINOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: DO PINHEIRO Número: 00050
Complemento: LOJ Q1
Bairro: FLAMENGO Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22220-050
CNPJ/MF nº:48.495.678/0001-19 Razão Social:WEIN PARK COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: DOUTOR BATISTA DE OLIVEIRA
Número: 760 Complemento: LOJA 2
Bairro: COCO Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60192-340
CNPJ/MF nº:46.403.158/0001-03 Razão Social:OLIVEIRA & VITORINO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDAEndereço:
ARMANDO PENTEADO Número: 36
Bairro: HIGIENOPOLIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01242-010
CNPJ/MF nº:48.443.375/0001-52 Razão Social:MDF RESTAURANTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: REMULO ZOPPI Número:
82
Bairro: VILA GEORGINA Município: INDAIATUBA UF: SP CEP:13333-090
CNPJ/MF nº:43.335.302/0001-23 Razão Social:SOCIEDADE DO VINHO RESTAURANTE E COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço:

ANIBAL DE MENDONCA Número: 55 Complemento: LOJA G
Bairro: IPANEMA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22410-050
CNPJ/MF nº:48.755.304/0001-95 Razão Social:VERITAS COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: MINISTRO VICTOR
KONDER Número: 730
Bairro: FAZENDA Município: ITAJAI UF: SC CEP:88301-701
CNPJ/MF nº:48.892.965/0001-62 Razão Social:NARO VINHOS LTDAEndereço: 286 Número: 215 Complemento: SALA 03 EDIF MONTREAL
TOWERS
Bairro: MEIA PRAIA Município: ITAPEMA UF: SC CEP:88220-000
CNPJ/MF nº:40.157.211/0001-57 Razão Social:ROSA NANU RESTAURANTE LTDAEndereço: PAULISTA Número: 807
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01311-915
CNPJ/MF nº:46.552.003/0001-39 Razão Social:EC JARDINS COMERCIO E SERVICOS LTDAEndereço: LORENA Número: 1906
Bairro: JARDIM PAULISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01424-006
CNPJ/MF nº:49.947.226/0001-93 Razão Social:WINEHOUSE COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: OTTO BOEHM Número: 592
Bairro: AMERICA Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89201-700
CNPJ/MF nº:48.552.752/0001-91 Razão Social:VERONA VINHOS LTDAEndereço: GUAIPA Número: 880
Bairro: VILA LEOPOLDINA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05089-000
CNPJ/MF nº:48.104.735/0001-91 Razão Social:FERREIRA E ANDRADE COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: ACRE Número: 120
Complemento: Q46LT26 CJ VIERALVE
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS Município: MANAUS UF: AM CEP:69053-130
CNPJ/MF nº:47.111.622/0001-50 Razão Social:NIPE RESTAURANTES LTDAEndereço: DAS ESMERALDAS Número: 195
Bairro: JARDIM TANGARA Município: MARILIA UF: SP CEP:17516-000
CNPJ/MF nº:50.286.306/0001-24 Razão Social:VINO FRADIQUE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: FRADIQUE
COUTINHO Número: 47
Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05416-010
CNPJ/MF nº:36.602.883/0001-57 Razão Social:FB COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDAEndereço: CERRO AZUL Número: 1398
Complemento: CASA 01
Bairro: JARDIM NOVO HORIZONTE Município: MARINGA UF: PR CEP:87010-055
CNPJ/MF nº:50.430.681/0001-04 Razão Social:MARIN E GOMES LTDAEndereço: MINAS GERAIS Número: 2846
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Município: MEDIANEIRA UF: PR CEP:85884-000
CNPJ/MF nº:51.572.999/0001-84 Razão Social:DELTA VINHOS LTDAEndereço: SANTOS DUMONT Número: 159
Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Município: PARNAIBA UF: PI CEP:64202-235
CNPJ/MF nº:47.290.605/0001-28 Razão Social:VINO MERCADOTECA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: PAULO
GORSKI Número: 1309
Bairro: MOSSUNGUE Município: CURITIBA UF: PR CEP:81210-220
CNPJ/MF nº:36.597.341/0001-33 Razão Social:MRC COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDAEndereço: DOMINGOS ANTONIO
CICCONE Número: 186
Bairro: SANTO AMARO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04710-220
CNPJ/MF nº:45.577.653/0001-76 Razão Social:ANJOS E BAUMGARTEN COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: SAO
CONRADO Número: 1386
Bairro: CENTRO-NORTE Município: SORRISO UF: MT CEP:78890-096
CNPJ/MF nº:50.763.108/0001-04 Razão Social:RD COMERCIO DE VINHOS & RESTAURANTE LTDAEndereço: RIO GRANDE DO SUL
Número: 243E Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP:78455-000
CNPJ/MF nº:51.226.902/0001-81 Razão Social:VINO NOVA LIMAEndereço: PRINCESA DIANA Número: 505 Complemento: LOJA 35
Bairro: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES Município: NOVA LIMA UF: MG CEP:34018-006
CNPJ/MF nº:52.083.648/0001-72 Razão Social:MALUPE COMERCIO DE VINHOS E ALIMENTOS LTDAEndereço: DOUTOR MAURICIO
CARDOSO Número: 1114
Bairro: JARDIM MAUA Município: NOVO HAMBURGO UF: RS CEP:93548-515
CNPJ/MF nº:47.290.735/0001-60 Razão Social:VIVANCOS E SILVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: CARIBE
Número: 400 Complemento: LOJA 04
Bairro: JARDIM AMERICA Município: SOROCABA UF: SP CEP:18046-780
CNPJ/MF nº:50.120.665/0001-07 Razão Social:GARDA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: JOAQUIM DE PAULA
XAVIER Número: 55
Bairro: ESTRELA Município: PONTA GROSSA UF: PR CEP:84050-000
CNPJ/MF nº:49.649.238/0001-31 Razão Social:3 CEPAS VINHERIA E RESTAURANTE LTDAEndereço: VICE PRESIDENTE JOSE
ALENCAR Número: 01350 Complemento: LOJ I
Bairro: JACAREPAGUA Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22775-033
CNPJ/MF nº:43.979.750/0001-60 Razão Social:PACHECO & VENDRAMA COMERCIO DE BEBIDAS LTDAEndereço: PARANA Número: 6341
Bairro: ZONA III Município: UMUARAMA UF: PR CEP:87502-000
CNPJ/MF nº:45.960.223/0001-39 Razão Social:LA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDAEndereço: VISCONDE DA PARNAIBA
Número: 1645
Bairro: ININGA Município: TERESINA UF: PI CEP:64049-570
CNPJ/MF nº:51.276.572/0001-39 Razão Social:LUDARA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: ENG CAETANO
ALVARES Número: 5650
Bairro: IMIRIM Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02413-100
CNPJ/MF nº:50.257.387/0001-34 Razão Social:WINE BAR PASQUALLI LTDAEndereço: SANTA CATARINA Número: 2242 Complemento:
SALA 1
Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURAO UF: PR CEP:87303-170
CNPJ/MF nº:49.353.250/0001-02 Razão Social:JGR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: BELA VISTA Número: 196
Bairro: CENTRO Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09715-030
CNPJ/MF nº:49.574.547/0001-90 Razão Social:ARESTAMAX LTDAEndereço: COMENDADOR FRANCISCO AVELINO MAIA Número: 3591
Complemento: LOJA 3 E 4
Bairro: BELO HORIZONTE Município: PASSOS UF: MG CEP:37900-017
CNPJ/MF nº:49.101.138/0001-76 Razão Social:MELO E HIRAI VINHOS E ALIMENTOS LTDAEndereço: GUAPORE Número: 4659
Complemento: SALA 03
Bairro: CENTRO Município: ROLIM DE MOURA UF: RO CEP:76940-000
CNPJ/MF nº:52.141.762/0001-01 Razão Social:ROCHA E ALCARDI COMERCIO DE VINHOS LTDAEndereço: AZEVEDO SOARES Número:
1140
Bairro: VILA GOMES CARDIM Município: SAO PAULO UF: SP CEP:03322-001
CNPJ/MF nº:47.240.472/0001-85 Razão Social:SOUL WINE BAR LTDAEndereço: RONDON PACHECO - LADO PAR Número: 2300
Complemento: LOJA 109
Bairro: VIGILATO PEREIRA Município: UBERLANDIA UF: MG CEP:38408-343
CNPJ/MF nº:46.625.975/0001-06 Razão Social:ARTESANO VINHO E CIA LTDAEndereço: DOS BANDEIRANTES Número: 24331

Complemento: LOJ 0118

Bairro: VARGEM GRANDE Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:22785-091

CNPJ/MF nº:51.898.290/0001-73 Razão Social:GOAUIS BLANC VINHOS LTDAEndereço: CLÓVIS BEVILAQUA Número: 321

Bairro: CABRAL Município: CURITIBA UF: PR CEP:80035-080

CNPJ/MF nº:50.057.109/0001-33 Razão Social:VINO JOAO PESSOA RESTAURANTE LTDAEndereço: FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS Número: 01687

Bairro: JARDIM OCEANIA Município: JOAO PESSOA UF: PB CEP:58037-051

CNPJ/MF nº:51.335.846/0001-13 Razão Social:CAVE JUNDIAI COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: MARIO BORIN Número: 659 Complemento: LOJA 2

Bairro: VILA VIRGINIA Município: JUNDIAI UF: SP CEP:13209-030

CNPJ/MF nº:50.631.163/0001-40 Razão Social:WINE CADENA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDAEndereço: RUA 7 NORTE LT 3 Número: S/N Complemento: LOJA 08

Bairro: AGUAS CLARAS Município: BRASILIA UF: DF CEP:71908-180

CNPJ/MF nº:50.284.486/0001-05

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/11/2023 a 04/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/11/2023 a 31/12/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção Comercial intitulada "Viaje para Mendoza com a Vino!" será realizada pela **VINO FRANCHISING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.589.084/0001-86, na qualidade de Promotora.

6.2. Poderá participar da Promoção, qualquer pessoa física, maior de 18 anos, com endereço válido no Brasil e pessoas jurídicas através de seus representantes legais que cumprirem os requisitos descritos neste Regulamento.

6.3. A cada R\$200 consumidos em qualquer unidade Vino! aderentes nesta Promoção, o cliente terá direito a um número da sorte para concorrer ao prêmio.

Assim, comprando múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais), ele receberá a quantidade de números da sorte. Exemplo:

01 (um) número da sorte - compra no valor mínimo de R\$ 200,00

02 (dois) números da sorte - compra no valor mínimo de R\$ 400,00

03 (três) números da sorte - compra no valor mínimo de R\$ 600,00

6.4. Os valores inferiores em compras poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo de compra, bem como os valores excedentes também serão cumulativos ou reaproveitados. Exemplo:

R\$ 250.00 em compras = 01 (um) número da sorte (os R\$ 50.00 restantes somam na próxima compra)

R\$ 350.00 em compras + R\$ 50.00 que sobrou da compra anterior = 02 (dois) números da sorte

6.5. Não haverá limite de atribuição de números da sorte por CPF, podendo o participante concorrer com quantos números da sorte tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

6.6. O sistema de controle da Promoção efetuará a emissão de 1 (uma) série, numerada como série 0 (zero) emitida na data de início da Promoção. A série é composta por 100.000 (cem mil) números compreendidos de 0 a 99.999.

6.7. Para efetivar a participação será necessário realizar o cadastro no hotsite da Promoção no endereço <https://www.promoembarquedossosnhosvino.winebarvino.com.br> e preencher os campos obrigatórios com nome completo, CPF, endereço, data de nascimento, endereço, telefone (Whatsapp), e-mail, número da nota fiscal, data e valor da compra.

6.8. Os números da sorte serão distribuídos de forma aleatória e equitativamente aos participantes após a conclusão do cadastro e poderão ser consultados no hotsite da Promoção no endereço <https://www.promoembarquedossosnhosvino.winebarvino.com.br>

6.9. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os números da sorte disponibilizados sejam distribuídos aos participantes antes da data prevista e, nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no hotsite da Promoção, sendo mantidas inalteradas as condições de participações e a data do sorteio prevista neste Regulamento.

6.10. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

6.11. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso via internet e/ou pelo desempenho dos smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

6.12. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas através do e-mail isadora@grupovino.com

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 04/01/2024 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/11/2023 00:00 a 31/12/2023 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2024
NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pérola NÚMERO: 331 BAIRRO: Emiliano Pernetá
MUNICÍPIO: Pinhais UF: PR CEP: 83325-200
LOCAL DA APURAÇÃO: Departamento de Marketing

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Uma viagem à cidade de Mendoza na Argentina com direito a um acompanhante. A viagem terá duração de 4 dias e 3 noites, com passagens, hotel, transfers e alimentação pagos pela promotora.	15.000,00	15.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	15.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Excluem-se de participação na presente Promoção todos que não atenderem aos requisitos dispostos neste Regulamento, além dos representantes, as pessoas físicas que forem sócias, acionistas, funcionários, empregados, contratados ou temporários da empresa promotora, sendo a identificação de tais condições efetuadas por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

12.2. Em caso de fraude comprovada ou infração ao presente Regulamento, o participante será excluído automaticamente da Promoção.

12.3. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o participante cadastrado perderá o direito de participação no sorteio, sendo o número da sorte correspondente considerado como não distribuído e o respectivo prêmio será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios descritos neste Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora buscará tantos números válidos quantos forem necessários, até que identificar um participante cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o ganhador desta Promoção.

12.4. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

12.5. Caberá exclusivamente à Promotora, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.6. Serão desclassificadas as pessoas que não cumprirem as condições de participação e/ou cuja participação tenha sido efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de números da sorte e/ou que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção.

12.7. Antes da assinatura da Carta Compromisso e/ou Recibo de Entrega do Prêmio, o Contemplado e seu acompanhante devem garantir que:

a) Estão aptos, disponíveis e possuem os documentos necessários e obrigatórios para a utilização da viagem na data definida pela PROMOTORA e conforme legislação do país destino da premiação, companhia aérea e legislação nacional brasileira.

b) Antes do Aceite da viagem, para a efetivação dos agendamentos e reservas em nome do Contemplado e acompanhante, estes deverão garantir que estão em plenas condições de saúde e no caso de ser portador de qualquer enfermidade, garantir que está sob controle médico e que não há qualquer restrição para utilizar a viagem (premiação), inexistindo qualquer responsabilidade por parte da PROMOTORA.

12.7.1. Caso o Contemplado e/ou acompanhante seja portador de necessidades especiais de qualquer natureza, antes do momento do Aceite da Premiação, deverá comunicar sua condição à PROMOTORA.

12.7.2. Em caso de gravidez, o Contemplado e/ou acompanhante, deverão comprovar a aptidão, bem como garantir que a utilização da viagem (premiação) está autorizada pelo profissional médico responsável, apresentando atestados médicos.

12.7.3. Garantidas as definições dos itens acima, o Contemplado deverá assinar a Carta Compromisso e/ou o Recibo de Entrega do Prêmio, devendo tais documentos serem entregues no prazo determinado pela PROMOTORA.

12.7.4. É de inteira responsabilidade do Contemplado e do acompanhante possuir todos os documentos necessários para a utilização da viagem (premiação), de acordo com as exigências do país de destino e conforme prazos definidos pela PROMOTORA. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição, não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pela PROMOTORA.

12.8. Somente será permitida a alteração do acompanhante inicialmente escolhido, se este não tiver os documentos emitidos e válidos e desde que observe o prazo definido pela PROMOTORA.

12.9. Após o Aceite da viagem (premiação), a PROMOTORA não se responsabiliza pela não utilização do prêmio pelo do Contemplado e ou acompanhante seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo.

12.10. Após o Aceite da viagem (premiação), são obrigações do Contemplado e do acompanhante:

a) Cumprir com todas as regras sanitárias exigidas pelo Brasil e países do destino da viagem (premiação) (ou dos países em que houver eventuais escalas/conexões), ocorrendo a viagem durante a permanência do estado de calamidade em decorrência de pandemia. Em caso de descumprimento o Contemplado e/ou seus acompanhantes estarão impedidos de usufruir da viagem, perdendo direito ao uso do prêmio, não sendo permitida a utilização em outra data; e

b) Agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, de acordo com as restrições estabelecidos no país de destino, não se responsabilizando a PROMOTORA por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

12.11. A PROMOTORA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ou restrições que venham a ser impostas aos Contemplados e acompanhantes para a utilização da viagem (premiação), não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio em razão de: (a) eventual negativa do Contemplado e/ou de seus acompanhantes em adentrar ao país de destino (ou qualquer país, em caso de eventual escala); (b) contaminação e/ou contato com quaisquer doenças, inclusive decorrente da eventual inobservância de procedimentos e medidas de higiene de responsabilidade dos terceiros envolvidos para a utilização da viagem (premiação), como o hotel, companhia aérea, traslados ou quaisquer outros locais. Quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelos serviços prestados; e (c) necessidade de adiamento da utilização da viagem (premiação) por questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública.

12.12. Caso a PROMOTORA não localize ou não consiga contato, inclusive, por decorrência do cadastramento de informações errôneas pelo participante, o potencial contemplado será desclassificado aplicando-se a regra de aproximação e desde que até a definição do Contemplado.

12.13. Caso a identificação da irregularidade aconteça após o envio da lista de participantes para a SRE/MF, a PROMOTORA comunicará imediatamente o órgão e desclassificarão o participante.

12.14. Em caso de desclassificação e/ou identificação das pessoas impedidas de participar após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração do ganhador e, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a regra de aproximação para identificação do ganhador.

12.15. Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar posteriormente à divulgação, o participante perderá o direito ao prêmio e o respectivo valor será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados do término da Promoção.

12.16. Não serão válidas compras de bebidas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A divulgação do nome do ganhador bem como seu respectivo número da sorte contemplado, ocorrerá no hotsite da Promoção <https://www.promoembarquedossosnhosvino.winebarvino.com.br> entre outros meios que a Promotora julgar necessário no dia 08/01/2024, após a apuração do resultado e a validação da participação, ficando disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

13.2. A Promotora compromete-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SRE no Regulamento que estará à disposição para consulta no hotsite da Promoção durante todo o período de participação e nos demais materiais de comunicação desta Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Para recebimento do prêmio, conforme o caso, o Contemplado deverá confirmar e/ou enviar a cópia dos seguintes documentos no prazo solicitado pela PROMOTORA, CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail e telefones para contato (com DDD) e recibo de entrega do prêmio.

14.2. A documentação deverá ser apresentada no prazo solicitado pela PROMOTORA, sob pena de desclassificação.

14.3. A não apresentação dos documentos, a apresentação fora do prazo, irregular ou divergente do Cadastro de Participação, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação dos seus Números da Sorte, sendo aplicada a regra de aproximação até a definição do Contemplado.

14.4. A PROMOTORA poderá recusar arquivos que não sejam capazes de demonstrar a veracidade, legalidade e conformidade dos documentos, não cabendo qualquer direito de reclamação ou reivindicação, salvo se efetivamente for apresentada documentação completa e legítima.

14.5. Caso não tenha interesse em receber a sua premiação o Cliente Participante deverá renunciar ao seu prêmio (antes do Aceite da viagem), devendo formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal disponibilizado pela MANDATÁRIA, no prazo determinado pela PROMOTORA. Neste caso, poderá a PROMOTORA, caso haja tempo hábil, identificar novo potencial contemplado utilizando a regra de aproximação.

14.6. No caso do Participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

14.7. O prêmio será entregue para o Contemplado e 1 (um) acompanhante, que deve ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

14.8. O Contemplado não poderá, em hipótese alguma, levar qualquer pessoa, além de seu acompanhante, ainda que queira arcar com os custos de tal pessoa. Estes viajarão e se hospedarão juntos, na mesma data.

14.9. Após a Contemplação, a PROMOTORA passará as informações acerca das datas e horários e condições da viagem, não sendo permitido ao Contemplado qualquer solicitação de alteração relativas à utilização.

14.10. Não estão incluídos no pacote de viagem e serão de responsabilidade exclusiva do Contemplado e de seus acompanhantes, todas as demais despesas a serem efetuadas, que não estejam previstas neste Regulamento e não tenham sido previamente informadas pela PROMOTORA, incluindo, mas não se limitando a custos com: compra de bagagem despachada e/ou excesso de bagagem no transporte, refeição, eventos e/ou atividades que não sejam disponibilizados pela PROMOTORA, por sua única e exclusiva decisão, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, bar e frigobar do hotel, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, vacinas e demais documentos ou providências exigidas pelo país destino desta viagem e que não sejam arcadas pela PROMOTORA e quaisquer taxas e impostos aplicáveis.

14.11. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

14.12. Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados.

14.13. A responsabilidade da PROMOTORA com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, entregue a este, em seu nome próprio, livre e desembaraçado de qualquer ônus.

14.14. Em caso de eventual contemplação por cadastro realizado através do CNPJ, o Prêmio será entregue à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, o qual ficará responsável pela definição da pessoa que utilizará o prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas através de seus representantes legais que adquirirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar.

15.2. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.3. Não cabe ao Contemplado e/ou seus responsáveis/representantes legais discutir ou redefinir as condições e premissas da Promoção ou dos prêmios.

15.4. Em casos excepcionais e fora do controle da PROMOTORA, para a segurança dos consumidores, de todos os participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, se necessário, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente qualquer forma de violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à SRE/MF para autorização.

15.5. O valor unitário da viagem (premiação) e eventuais Custos de Hospitalidade foram fixados conforme cotação realizada pela MANDATÁRIA antes da realização do pedido de autorização junto à SRE. A PROMOTORA não se responsabiliza por eventuais diferenças encontradas junto a outras agências de viagem do mercado ou, ainda, por variações cambiais futuras.

15.6. Definidas as condições da viagem pela PROMOTORA, nos termos deste Regulamento, não será permitido ao Contemplado qualquer solicitação de ajuste ou alteração.

15.7. Caso o Contemplado e/ou seu acompanhante decidam realizar atividades não contempladas para a utilização da viagem (premiação), estes ficarão integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, custo incorrido e por qualquer dano que venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo qualquer responsabilidade à PROMOTORA.

15.8. Eventual desistência após o Aceite da viagem (premiação), poderá presumir a desistência voluntária do Contemplado, sem direito a utilização do prêmio em data posterior ou substituição do prêmio, não cabendo à PROMOTORA qualquer providência, responsabilidade e/ou indenizações.

15.9. Na hipótese de eventuais danos ou extravios de bagagem, o Contemplado e/ou seus acompanhantes deverá(ão) apresentar, no ato do sinistro, reclamação à empresa responsável pelo transporte. Desse modo, deverão verificar as condições de sua bagagem tão logo as tenha em mãos no desembarque. Documentos com ou sem valor, joias, pedras preciosas, dinheiro, máquinas fotográficas, filmadoras, objetos frágeis, entre outros, recomenda-se sejam transportados em bagagem de mão, sob vigilância direta do passageiro, inexistindo qualquer responsabilidade por parte da PROMOTORA sob tais itens.

15.10. Para a utilização da viagem, por quaisquer dos diferentes meios de transporte, o Contemplado e seu acompanhante terão direito a transportar um volume limitado, especificado pela transportadora. Em se tratando de bagagem de mão, além do peso, o passageiro deve atentar-se às dimensões e quantidade de peças definidas pela companhia aérea. Caso os limites sejam excedidos o Contemplado deverá pagar as sobretaxas cobradas pelas transportadoras.

15.11. Para participação nesta Promoção, os interessados não poderão ter qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio. Na eventualidade de quaisquer impedimentos, os interessados serão automaticamente desclassificados, a qualquer tempo, assim que levado ao conhecimento da PROMOTORA.

15.12. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado de determinado sorteio desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente, sendo a apuração, neste caso, realizada em até 5 dias corridos subsequentes à data do sorteio da Loteria Federal, às 14h.

15.13. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

15.14. Os contemplados autorizam as empresas promotoras a utilizarem o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração, para divulgação desta, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, redes sociais, entre outros; não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

15.15. As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados eventualmente fornecidos pelos participantes.

15.16. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade à PROMOTORA e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo, ainda, ser imputada qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) incidentes causados pelo uso indevido ou não do prêmio ou de quaisquer danos verificados, por motivo de caso fortuito ou força maior, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu prêmio;
- b) dano que os Contemplados possam vir a causar e/ou sofrer em razão da utilização dos prêmios ofertados nesta Promoção, respondendo os mesmos, cível e criminalmente nos termos da lei brasileira ou estrangeira (conforme aplicável);
- c) prejuízos diretos ou indiretos que os Clientes Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção.

15.17. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca da residência do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

15.18. O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação, que será o hotsite da empresa promotora para consulta de todos interessados.

15.19. A empresa deverá encaminhar à SRE a lista de participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes, CPF's e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.